

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 1º DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 228



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no **dia doze de março de 2021 às 09 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios para montar cesta básica destinadas para atendimento às famílias com situação de vulnerabilidade, conforme discriminados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela administração para a aquisição é de R\$ 136.460,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 09 horas do dia 02/03/2021. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 12/03/2021. Data início da fase de lances: 12/03/2021 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser baixada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos primeiro dia de março de 2021.

**Jose Luiz Bitencourt**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no **dia quinze de março de 2021 às 08horas e 30minutos**, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, e itens de panificação, para atendimento das Secretarias Municipais, e para complemento da merenda escolar, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, no site [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br). Entrega das propostas até às **08:30 horas** do dia **15/03/2021**. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos primeiro dia de março de 2021.

**Jose Luiz Bitencourt**  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA N.º 020/2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no Artigo 10, incisos I e XIV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas que visem à redução do risco de transmissão de doença, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contenção da Secretaria Municipal de Saúde, em execução, com controle e monitoramento permanente da pandemia;

**CONSIDERANDO** o expressivo aumento no número de casos de Covid-19 e a necessidade de minimização dos riscos de contágio, com emprego de medidas de prevenção, controle, contenção, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO**, especialmente, as disposições legais contidas no Decreto Estadual n.º 6.983/2021, datado de 26/02/2021;

**CONSIDERANDO** que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra afim da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19

**CONSIDERANDO** a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado e no Município, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. **SUSPENDER**, parcialmente, as atividades deste Poder Legislativo, em atendimento às orientações emitidas pelos órgãos de saúde, em especial o Decreto n.º 6.983/2021, bem como a realização da sessão ordinária convocada para o dia 01 de março do corrente, a realização de reuniões, audiências públicas e cessão do espaço do plenário a terceiros.

**Parágrafo único.** A sessão ordinária convocada para o dia 01 de março será redesignada em data a ser comunicada de forma ampla e geral, para atendimento às disposições constantes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 2º. **DETERMINAR** o trabalho remoto aos servidores da Câmara Municipal.

§ 1º Os servidores que forem convocados pela Presidência, Vereadores e/ou Diretoria da Câmara Municipal, deverão comparecer ao seu local de trabalho no dia e horário solicitados.

§ 2º Não sendo possível o trabalho remoto, os servidores deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período das zero horas do dia 27 de fevereiro às cinco horas do dia 08 de março de 2021, podendo ser reavaliada a qualquer tempo.

Gabinete da Presidência, em 27 de fevereiro de 2021.

**Josildo de Souza Maciel**  
Presidente